

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 717, de 12 de fevereiro de 2026



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE Telefone: (79) 3632-2203

CAMILO SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

SANDRA AIACHE MENTA

Superintendente / HUL-UFS

ALEXANDRE MACHADO DE ANDRADE

Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO

Gerente Administrativo / HUL-UFS

SUMÁRIO

Portaria nº 067, de 12 de fevereiro de 2026	4
Portaria nº 068, de 12 de fevereiro de 2026	4
Portaria nº 069, de 12 de fevereiro de 2026	7
Portaria nº 070, de 12 de fevereiro de 2026	9
Portaria nº 071, de 12 de fevereiro de 2026	12
Portaria nº 072, de 12 de fevereiro de 2026	16

Portaria nº 067, de 12 de fevereiro de 2026

Extrato de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

O Superintendente em Exercício do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), no uso das suas competências estabelecidas no art. 42 da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da EBSEH.

RESOLVE:

Tornar público o extrato da celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), conforme disposto abaixo:

Processo: 23658.006471/2025-69

Data da assinatura: 29/01/2026

Vigência: 29/07/2026

Descrição genérica do fato: Descumprimento de normas e regulamentos.

Dispositivo violado: Art. 37, incisos III, V, IX e XXII, do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 068, de 12 de fevereiro de 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - **PAC**, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23817.016039/2025-14;

CONSIDERANDO o disposto no **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH versão 3.0**, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu **art. 22º**, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no **art. 22º do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH (RCC versão 3.0)**;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000866/2026-69.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e documentação complementar necessária em metodologia BIM, destinados à ampliação da estrutura física do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (HUL/EBSEH), para a expansão dos Serviços de Internamento, conforme Processo SEI nº 23817.000866/2026-69.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Ébora Camilla Faria Souza - SIAPE: 341****- **Coordenador da EPC**
- Mayana Chagas Carvalho - SIAPE: 130 - **Membro da EPC**
- Arivania Bandeira Rodrigues: 150***- **Membro da EPC**
- Mark Douglas Sussumu Kikuchi: 241***- **Membro da EPC**
- Mariana de Araujo Souza: 349***- **Membro da EPC**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos (pós ETP, pós TR / PB) "Dispensável, nos termos do § 1º do art. 20 do RCC 3.0;"
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;
- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de contratação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades,

a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC versão 3.0, compete ao coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 069, de 12 de fevereiro de 2026

Altera a Comissão Permanente Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do HUL

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe, dentre outros, sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que dispõe sobre a reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular - SEI 2 (36351907), no qual versa sobre a Instituição de Comissão Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência, conforme Processo - SEI 23477.002603/2024-21;

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 23817.009093/2025-03;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente Biopsicossocial de Avaliação de Pessoa com Deficiência no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto, instituído pela Portaria 512 de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º A Comissão designada por esta portaria passará a ser integrada pelos seguintes empregados:

- Dulcilene Maria Filgueira - Siape: 135**** - Enfermeira do Trabalho (Coordenadora)
- Marina Freire de Souza – Siape: 128**** - Enfermeira do Trabalho (Coordenadora Suplente)
- Laura Regina Oliveira Santana - Siape: 325****- Psicóloga Organizacional e do Trabalho (Secretária)
- Bruna Teixeira dos Santos - Siape: 137**** - Médica do Trabalho
- Bruno Silva Alves - Siape: 129**** - Médica do Trabalho
- Marco Antonio Costa Carlos – Siape 110**** - Médico Anesteseologia
- Mateus Nogueira Moura – Siape 341**** - Médico Psiquiatra
- Mylena Amaral Melo – Siape 135**** - Fisioterapeuta

- Mylena Maria Salgueiro Santana – Siape 312**** - Fisioterapeuta
- Priscila Silva Passos - Siape: 127**** - Fonoaudióloga
- Rafael Lima De Matos – Siape 129**** - Psicólogo Organizacional e do Trabalho
- Simone de Almeida - Siape: 331**** - Terapeuta Ocupacional
- Thais Feitosa Teixeira Rodrigues - Siape: 351**** - Assistente Social

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 070, de 12 de fevereiro de 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Compras - **PAC**, aprovado pelo Colegiado Executivo, conforme processo SEI nº 23817.016039/2025-14;

CONSIDERANDO o disposto no **REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH versão 3.0**, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu **art. 22º**, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, conforme disposto no **art. 22º do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS da EBSEH (RCC versão 3.0);**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.002748/2026-95.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação de Serviço Continuado de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro (HUL/EBSEH), conforme Processo SEI nº 23817.002748/2026-95.

Art. 2º A Equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Ébora Camilla Faria Souza - SIAPE: 341****- **Coordenador da EPC**
- Tiago Barbosa Dosea - SIAPE: 126 - **Membro da EPC**
- Arivania Bandeira Rodrigues: 150***- **Membro da EPC**
- Wanessa Lima do Nascimento: 351***- **Membro da EPC**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos (pós ETP, pós TR / PB) "Dispensável, nos termos do § 1º do art. 20 do RCC 3.0;"
- Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- Emitir Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário;

- Emitir manifestação técnica, quando solicitado pelo(s) agente(s) de contratação, a fim de subsidiar sua decisão; e
- Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 5º Em atenção ao art. 22, § 5º, do RCC versão 3.0, compete ao coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato e/ou assinatura da ata de registro de preços.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 071, de 12 de fevereiro de 2026

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos conforme o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo 23817.011664/2025-61;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para compor Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão Eletrônico **90067/2025**, conforme consta no Processo 23817.011664/2025-61.

GESTOR DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Analine Dos Anjos Santos Corumba	332****
Substituto	Ofélia Maria de Jesus Lisboa	225****

FISCAL DE ATA

	NOME	SIAPE
Titular	Ana Caroline Rodrigues Lima	109****
Substituto	Lenilson Santos da Trindade	135****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS

Portaria nº 072, de 12 de fevereiro de 2026

Resultado Final - Eleição para Supervisores e Vice-Supervisores dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário de Lagarto – HUL-UFS

O Superintendente em exercício do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 2629, de 04 de novembro de 2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 2167, de 05 de novembro de 2025; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo 23817.001341/2026-41;

CONSIDERANDO a **Retificação do Edital nº 01/2026** – COREME/HUL/UFS (Eleição para supervisores(as) e vice-supervisores(as) dos programas de residência médica do hospital universitário de Lagarto), publicada no Boletim de Serviço HUL Nº 712, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do processo eleitoral, conforme estabelecido na RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01/2026 – COREME/HUL/UFS;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Supervisores(as) e Vice-supervisores(as) dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/UFS, conforme relação a seguir:

CIRURGIA GERAL

- **Supervisor:** Daniel Vieira de Oliveira
- **Vice - Supervisora:** Camila Moraes Barros

CLÍNICA MÉDICA

- **Supervisora:** Isabella Maria da Silva Cardoso
- **Vice - Supervisor:** Roberto Santos Júnior

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

- **Supervisor:** Érico de Pinho Menezes
- **Vice - Supervisor:** Adolfo dos Santos Sirqueira

PEDIATRIA

- **Supervisora:** Camile D'Ávila Levita
- **Vice - Supervisora:** Poliana Costa Mamede

Art. 2º O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução sucessiva, conforme o Regimento Interno da COREME/HUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DANTAS DOS SANTOS